

CONVÊNIO N. 01.005.10.2018

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO, OBJETIVANDO O ACESSO ANTECIPADO ÀS EDIÇÕES DO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, entidade de serviço público, com sede na Rua Anchieta, 35, Centro, CEP 01016-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 43.419.613/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, **MARCOS DA COSTA**, nos termos da ata de eleição de 04 de Janeiro de 2016 – 2390ª Sessão Ordinária do Conselho brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB SP sob o nº 90.282-1, portador do RG n. 11.550.060-SSP/SP e do CPF nº 037.290.518-81, doravante denominada **OAB-SP**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do despacho 3585064, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000823-83.2015.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer procedimentos para a disponibilização de acesso antecipado às edições do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de modo a viabilizar o serviço de acompanhamento e seleção de conteúdo do referido diário, que é prestado pela **OAB-SP** aos seus inscritos, com o fim de garantir o maior acesso dos advogados às publicações judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Do **TRIBUNAL**:

- 1.1. disponibilizar o acesso às edições do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, a partir das 22 horas, do dia do fechamento de cada edição;
- 1.2. estabelecer o formato e a extensão dos arquivos eletrônicos;
- 1.3. fornecer o *login* e a senha individual para o acesso restrito.

2. Da **OAB-SP**:

- 2.1. guardar sigilo sobre o *login* e a senha de acesso fornecidos pelo **TRIBUNAL**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros;
- 2.2. não divulgar o conteúdo do Diário Eletrônico antes da sua disponibilização no sítio do **TRIBUNAL**; e
- 2.3. manter a fidelidade entre o conteúdo do Diário Eletrônico publicado pelo **TRIBUNAL** e a informação que vier a divulgar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

- 1.1. pelo **TRIBUNAL**: por meio da Divisão de Editoração e Divulgação - DEDI, endereço: Avenida Paulista n. 1842, Torre Sul, 7º Andar, Quadrante 4, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-924, telefone: (011) 3012-1448, endereço eletrônico: DEDI@trf3.jus.br.



1.2. pela **OAB-SP**: por meio Marcos Vinício Costa Resende, endereço: Rua Anchieta, 35 – 6º andar, CEP 01016-900, telefone: (11) 3244-2143, endereço eletrônico: mresende@oabsp.org.br / mvcr@oabsp.org.br.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de **12/04/2018**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações serão formalizadas, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por ato unilateral da Administração;

1.2. por acordo entre os partícipes; e

- 1.3. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, a rescisão será efetivada por meio de comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

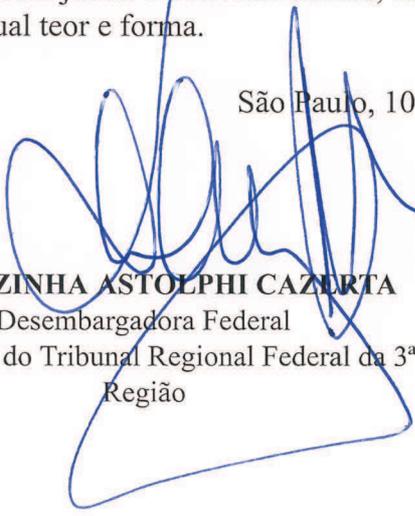
Será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente as disposições da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.784/1999, da Lei n. 11.419/2006 e da Resolução n. 295/2007 do Conselho da Administração do TRIBUNAL, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de abril de 2018.


THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA
Desembargadora Federal
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª
Região


MARCOS DA COSTA
Presidente da Ordem dos Advogados do
Brasil – Seção São Paulo